

PROJETO DE LEI Nº 063/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
02.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL
02.003.04.092.0003.2.004.	Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria Geral
38 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.13.392.0025.2.076.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura
806 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....50.000,00
Total Suplementação:65.000,00	

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
02.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL
02.003.04.092.0003.2.004.	Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria Geral
24 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.13.392.0025.2.076.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura
802 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....50.000,00
Total Redução:.....65.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de maio de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Governo, Controladoria e Procuradoria

Aquisição de instrumentos computadores para procuradoria jurídica.

Secretaria de Educação

Aquisição de instrumentos musicais, imobiliário em geral e ar-condicionado para a divisão de cultura.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de maio de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito